



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 16 / 04 / 2009
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 1208/2009

(De vários Deputados)

Assegura a participação de artistas locais em eventos artísticos e culturais promovidos ou patrocinados por órgãos e entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1208 / 09
Fis. Nº 01 R.TA

Assessoria de Plenário e Distribuição
No Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.
Em 17.04.09
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Na contratação de eventos musicais, teatrais, danças e quaisquer outros de caráter artístico ou cultural que sejam custeados, no todo ou em parte, com recursos públicos do Distrito Federal, fica assegurada a participação de artistas locais.

§ 1º. Na hipótese do evento contar com a participação de artistas de fora do Distrito Federal, a apresentação dos artistas locais a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá na mesma data para a qual esteja programado o evento principal, objeto da promoção, patrocínio ou contratação.

§ 2º. O tempo a ser reservado para a apresentação dos artistas locais a que se refere o parágrafo anterior será definido pelo órgão ou entidade responsável pela organização do evento, em conjunto com representantes do Fórum de Cultura do Distrito Federal, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a uma hora.

§ 3º. O disposto neste artigo aplica-se aos eventos contratados ou remunerados, total ou parcialmente, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Cultura do Distrito Federal, em conjunto com o Fórum de Cultura do Distrito Federal, fazer a seleção e indicação dos artistas locais que se apresentarão em cada um dos eventos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras formas de divulgação, os critérios e o prazo para a seleção dos artistas locais interessados em participar das apresentações a que se refere o *caput* deste artigo, serão amplamente divulgados no site da Secretaria de Cultura do



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Distrito Federal e do Fórum de Cultura do Distrito Federal, com antecedência mínima de trinta dias da data programada para a realização do evento.

Art. 3º. O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação, regulamentará esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1208/09
Fls. Nº 02 R. TA

Ao longo de sua história, o Distrito Federal tem contribuído para a revelação de importantes nomes do mundo artístico brasileiro, seja no campo da música, da dança, do teatro entre outros. Especificamente no caso da música, podemos citar Osvaldo Montenegro, Renato Russo, Cássia Eller, Zélia Duncan, entre muitos outros.

Os nomes mencionados são apenas alguns exemplos de artistas famosos. Deve ser mencionado, no entanto, que a produção cultural do Distrito Federal continuou intensa nos últimos anos, contribuindo para o aparecimento de grandes talentos musicais e artísticos em geral.

Entretanto, por falta de apoio governamental e de oportunidade para que possam se apresentar, a maior parte dos artistas locais tem sido impedida de divulgar os seus trabalhos e de consolidar as suas carreiras, com prejuízo não apenas para eles individualmente, mas principalmente para a população do Distrito Federal de ter acesso a uma produção cultural de excelente qualidade e de baixo custo.

Convém mencionar que a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 246, estabelece que **"o Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal."**

O objetivo do presente Projeto de Lei é de contribuir para tornar exequível o efetivo cumprimento desse preceito de nossa Lei Orgânica, na medida em que pretende assegurar a participação de artistas locais em todos os eventos artísticos e culturais promovidos ou patrocinados por órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal.

Assinatura: E. Silva

Assinatura: [illegible]

Assinatura: [illegible]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

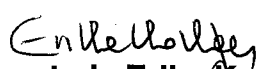
Isso é mais do que justo, pois não há qualquer justificativa para que o poder público aplique expressivo montante de recursos públicos na contratação de artistas de fora do Distrito Federal, num tratamento absolutamente injusto e discriminatório com os artistas locais.

Por fim, vale destacar, ainda, que a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 58, autoriza a Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, ressalvadas aquelas especificadas no art. 60, a dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal. Sem dúvida alguma, políticas de incentivo à cultura se inserem nas matérias de competência local.

Isso posto, e considerando a inegável importância da matéria em pauta, esperamos contar com o apoio de todos os Deputados desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

de abril de 2009.

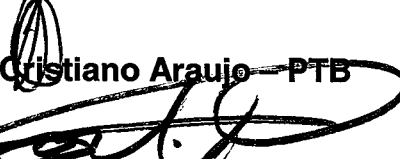

Deputada Erika Kokay - PT


Deputado Cabo Patricio - PT

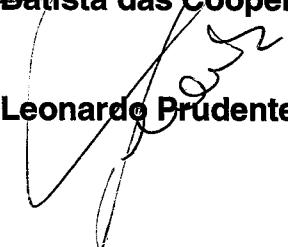
Deputado Chico Leite - PT

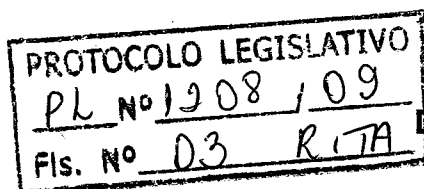

Deputado Benicio Tavares - PMDB


Deputado Bispo Renato - PR

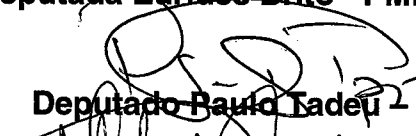

Deputado Cristiano Araujo - PTB


Deputado Batista das Cooperativas - PRP

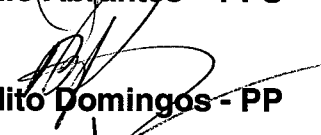

Deputado Leonardo Prudente - DEM



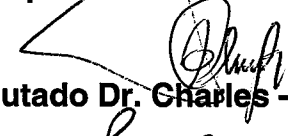

Deputada Eurides Brito - PMDB


Deputado Paulo Tadeu - PT

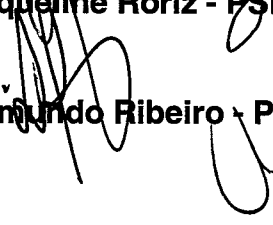

Deputado Claudio Abrantes - PPS


Deputado Benedito Domingos - PP


Deputado Brunelli - DEM


Deputado Dr. Charles - PTB


Deputada Jaqueline Roriz - PSDB


Deputado Raimundo Ribeiro - PSL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Milton Barbosa - PSDB

Deputado Ailton Gomes - PMN

Deputado Reguffe - PDT

Deputado Roney Nemer - PMDB

Deputado Geraldo Naves - DEM

Deputado Raad Massouh - DEM

Deputado Rogério Ulisses - PSB

Deputado Wilson Lima - PR

